



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social.	Descrição de categoria de investimento:
	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global. <input type="checkbox"/> Menor Preço por item. <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote. <input type="checkbox"/> Melhor Técnica. <input type="checkbox"/> Técnica e Preço. <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta. <input checked="" type="checkbox"/> Tabela de preço. <input type="checkbox"/> Não se enquadra. <input checked="" type="checkbox"/> Credenciamento.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração). <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores. <input type="checkbox"/> Lei nº10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER PARTICIPANTES DO CADASTRO ÚNICO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL POR MEIO DA DOAÇÃO DE ALIMENTOS”**, conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

O presente processo de credenciamento tem como finalidade a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326 de 2006 que caracteriza o agricultor familiar e seus grupos formais como associações e cooperativas.

É preciso ressaltar que nas periferias do município existem famílias que estão em situação de vulnerabilidade social, sem fontes de renda, com crianças em casa e não se alimentando adequadamente.

Diante da situação que se apresentam os interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na qual informa a disponibilidade dos recursos para: “Aquisição de cestas de alimentos da agricultura familiar para atender o Projeto Mesa Saudável (Programa de Aquisição de Alimentos - PAA) da Sec. de Assistência Social”.

Considerando que o valor unitário dos gêneros alimentícios elaborada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (tabela balizada), está dentro da média de valores praticados pelo comércio local.

Considerando que as famílias pertencentes ao CADUNICO e selecionadas pela Secretaria de Ação Social (beneficiários consumidores) receberão à cada 15 dias uma cesta com aproximadamente 11 kg em produtos (Hortaliças e Frutas) da Agricultura Familiar de Sorriso.

Considerando que a contratação vem ao encontro da necessidade da população;

Solicitamos a realização de um processo de credenciamento com a finalidade suprir a demanda de Agricultores Familiares escoarem sua produção e de famílias em situação de vulnerabilidade garantirem o “Direito Humano à Alimentação Adequada” no Município de Sorriso – MT.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

6.2. Os serviços a serem realizados seguirão as descrições constantes no Anexo I, especialmente no que se refere a valores e quantitativo;

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor total de referência **R\$402.469,20 (quatrocentos e dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**.

7.2. Os valores de referência para o processo de credenciamento das Associações e Cooperativas da Agricultura Familiar tiveram como critério, análise técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que criou tabela de preços balizada nos mesmos moldes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	DOTAÇÃO	PROJ./ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD. RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.005.08.244.0002.2055	Manut. De ativ. Da Secretaria de Assistência Social	339030	521

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar deste, cooperativas e associações formadas majoritariamente por agricultores que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

9.2. Por convenção, será denominado: (artigo 4º, incisos II e III, do Decreto nº 7.775/2012) Organizações fornecedoras - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica.

10. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA:

10.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelopes distintos, ambos fechados, lacrados e rubricados, os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE VENDA, na sede da SAMA – no paço municipal, localizada na Av. Porto Alegre, 2525, Sorriso, MT.

10.1.1. Os envelopes deverão estar endereçados à SAMA; especificar o Programa de Aquisição de Alimentos; especificar de qual envelope se trata – se HABILITAÇÃO (Envelope nº 01) ou PROPOSTA (Envelope nº 02); e identificar o nome do proponente, conforme abaixo:

À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SAMA)

Programa de Aquisição de Alimentos

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SAMA)

Programa de Aquisição de Alimentos

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA

10.2. Os proponentes deverão apresentar na sede da SAMA – no paço municipal, localizada na Av. Porto Alegre, 2525, Sorriso, MT, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (para associações e cooperativas);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – (DAP Jurídica para associações e cooperativas);

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção (quando for o caso);

f) Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são oriundos de produção própria (conforme anexo III);

10.2.1. Os documentos listados acima deverão ser apresentados no original ou, no caso de cópias, deverão ser apresentadas cópias autenticadas por Tabelião de Notas; poderão, ainda, ser apresentados no original, com cópia para autenticação por servidor designado da SAMA.



10.3. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 02, separado do primeiro envelope, a Proposta de Venda, conforme anexo III deste Termo.

11. PRAZO DO CREDENCIAMENTO:

11.1. O presente termo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

11.2. Durante o prazo de validade do Credenciamento, o Município de Sorriso, desde que, haja disponibilização de saldo e interesse na contratação do serviço fará o registro de novas empresas credenciadas, visto que, o serviço, embora essencial, não apresenta demanda obrigatória, uma vez que, está condicionada a fatores externos.

12 . CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Para efeito de credenciamento e classificação das Propostas de Venda apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, entidades pertencentes ao município de Sorriso.

12.2. A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.

12.3. As Propostas de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem de prioridade:

- a) cooperativas e associações de agricultores familiares do município;
- b) produção agroecológica ou orgânica;
- c) grupos de mulheres;
- d) comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- e) assentamentos da reforma agrária.

13. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGAS:

13.1. A entrega dos produtos deverá ser feita na sede da CEASA Sorriso (Central de Abastecimento e Comercialização de Sorriso) na Rua Dr. Ari Luís Brandão no Industrial Nova Prata, Sorriso/MT.

13.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de acordo com a programação do Serviço de Nutrição da Secretaria Municipal de Assistência Social que será enviada mensalmente ao fornecedor por e-mail e/ou por telefone.

13.1.2. As entregas deverão ser efetuadas conforme programação do Serviço de Nutrição da Secretaria Municipal de Assistência Social às segundas-feiras em horários estabelecidos, podendo ser solicitado entrega extra em dias e horários diferentes combinados previamente.

13.1.3. As programações serão entregues previamente à LICITANTE VENCEDORA, conforme rotina de atendimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo os produtos fornecidos ser de primeira qualidade, e em caso da necessidade de substituição de algum produto, este deverá ser realizado somente após contato com o servidor designado da prefeitura.

13.2. As Autorizações de Fornecimento/Serviços serão enviadas por e-mail para as entidades de Agricultura Familiar, à medida que haja a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos na sede do CEASA Sorriso, por transferência bancária. Deverá constar nas notas fiscais o mesmo CNPJ que informado na proposta e que esteja vinculado a uma conta bancária.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Termo.

15.2. A impugnação deverá ser mediante ofício protocolado na sede da SAMA.

15.3. Caberá à Administração decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à SAMA, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

15.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela SAMA serão entranhados nos autos do processo de chamamento público para compra e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

16.1. Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

16.2. O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

16.2.1. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado ao tipo de matéria prima, observando-se a capacidade de lotação, estado de conservação, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção.

16.2.2. Os produtos deverão ter garantia ou validade mínima conforme disposto em legislação.

16.3. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital devendo ser repostas no prazo máximo de 24 horas da entrega. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

16.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até a data de encerramento do respectivo contrato de fornecimento, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios.

17. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

17.1. Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que os preços homologados dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.



18. SANÇÕES:

18.1. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste instrumento, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades e sanções previstas na legislação.

18.1.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações neste instrumento, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: I - advertência; II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no termo de Contrato; III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no termo de Contrato; IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos; As sanções pecuniárias previstas nos incisos II e III do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, IV e V do caput.

18.2. No caso de reincidência no atraso da execução dos serviços, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das cobranças das multas.

18.3. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos, implicará a não aceitação dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.

18.4. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou Autorização de Fornecimento/Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Início de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5. Se, pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE necessitar contratar os serviços no mercado, fica a CONTRATADA responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço contratado originariamente e o praticado no momento da nova contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

18.6. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatórias à CONTRATADA, diante do não cumprimento das disposições editalícias e contratuais. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

19. DAS MULTAS MORATÓRIAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1. Sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato ou cumular outras sanções, inclusive multas compensatórias, o CONTRATANTE poderá aplicar multas moratórias por retardo injustificado no cumprimento do objeto contratual, seja pela entrega em atraso dos bens, insumos ou materiais ou atraso na prestação dos serviços, conforme Termo de Referência/Projeto Básico.

19.2. A multa moratória incidirá sobre a parcela correspondente do objeto contratual, conforme o parcelamento do fornecimento dos bens, insumos ou materiais, o cronograma de execução dos serviços ou cronograma físico-financeiro, em caso de obras.

19.3. A multa moratória será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até um limite de 30 (trinta) dias corridos.

19.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato, incidindo demais sanções previstas no termo de referência e no instrumento contratual.

19.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

19.6. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.



19.7. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR NÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

19.7.1. Se a CONTRATADA não entregar documentação de apresentação obrigatória, exigida pelo Edital, Contrato, poderá constituir-se inadimplente com obrigação acessória e estará sujeita a aplicação de multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela contratual correspondente.

19.8. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO CONTRATUAL.

19.9. O descumprimento do Contrato, pela inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado ou qualquer outra irregularidade que as não enquadráveis nos subitens 13.7 e 13.8, ensejará a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento), que será calculada sobre a parte não cumprida da parcela ou etapa do objeto.

19.9.1. Será retido o pagamento correspondente à parte não cumprida da parcela ou etapa do objeto.

19.10. Os valores relativos a multas serão retidos e abatidos dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

19.11. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais previstas na Lei nº 13.303/16 e demais sanções penais cabíveis, previstas na Lei n.º 8.666/93, sendo que estas infrações penais tipificadas nesta lei serão objetos de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O presente Termo de Referência poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na Av. Porto Alegre, 2525, no horário das 7 às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira.

20.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

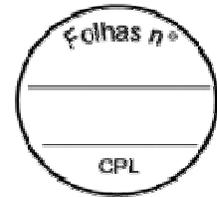
20.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

20.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere que deverão ser apresentados junto com a proposta de venda.

20.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

20.6. O limite de venda das cooperativas e associações deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por sócio, por DAP ativa, por ano civil, por órgão comprador.

20.7. Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA), ou pelo telefone (66) 3545-4729.



21. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: JAMILLE E. S. FOLEIS SERPA

SUBSTITUTO: CARLA GRACIELE CARDOSO

Sorriso – MT, 05 de Abril 2022.

JUCÉLIA GONÇALVES FERRO
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PAA - COMPRA INSTITUCIONAL PLANILHA DE PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS							
ITEM	CÓD. TCE	COD. AGILI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	MÉDIA DO BALIZAMENTO	VALOR TOTAL
1	108026-1	838681	ABOBRINHA VERDE: Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidades, parasitas e larvas. Quanto às características microbiológicas, os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	5.040	R\$ 7,19	R\$ 36.237,60
2	TCEMT00 00219	842150	ABÓBORA CABOTIÁ: Abóbora - de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, sem deformações, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	5.040	R\$ 6,37	R\$ 32.104,80
3	00023446	849390	ALFACE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. Quanto às características microbiológicas, estes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	MAÇO	5.040	R\$ 6,24	R\$ 31.449,60



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

4	3697-8	835024	BANANA NANICA: Climatizada, oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca tiver atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. O produto deverá apresentar o peso na embalagem. As bananas poderão ser entregues em caixas com peso máximo de 20 Kg cada caixa.	KG	5.040	R\$ 5,11	R\$ 25.754,40
5	3688-9	835033	BATATA DOCE: Branca/Roxa/Amarela. Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. Quanto às características microbiológicas, estes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	5.040	R\$ 4,94	R\$ 24.897,60
6	0002005	835038	CHEIRO VERDE: Maço composto de cebolinha e salsinha pesando no mínimo 160g. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isenta de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. O maço deve se levemente amarrado. Quanto às características microbiológicas, estes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	MAÇO	5.040	R\$ 6,24	R\$ 31.449,60



7	276170-0	839930	<p>GOIABA: Goiaba vermelha: produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. A fruta poderá ser acondicionada em sacos plásticos transparentes, desde que os mesmos contenham o peso na embalagem.</p>	KG	5.040	R\$ 9,22	R\$ 46.468,80
8	154033-5	844093	<p>LIMÃO: Limão taiti, fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. tamanho médio e uniforme. quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela anvisa. o produto deverá apresentar o peso na embalagem.</p>	KG	2.520	R\$ 6,34	R\$ 15.976,80
9	00011611	843893	<p>MANDIOCA DESCASCADA: mandioca limpa, descascada e picada em pedaços pequenos. raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e na cor. não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. próprios para o consumo devendo se oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, livres de terra aderente à casca. estarem isentos de umidade externa anormal odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. obedecer aos padrões conforme legislação vigente. a embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, com indicação de peso.</p>	KG	5.040	R\$ 8,94	R\$ 45.057,60



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
 CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

10	3724-9	842524	PEPINO: Pepino comum, primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	5.040	R\$ 7,64	R\$ 38.505,60
11	343378-1	839061	QUIABO: Quiabo. Produto de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Próprios para o consumo, procedentes de plantas genuínas e sadias, apresentarem grau ideal e uniformidade e desenvolvimento quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de enfermidades e lesão de origem mecânica ou produzida por insetos ou doenças. Isentos de terra, produtos químicos e corpos estranhos aderentes na casca. Sem umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	2.520	R\$ 12,45	R\$ 31.374,00
12	157964-9	838683	TOMATE: Tomate salada. Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “In Natura” ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	5.040	R\$ 8,57	R\$ 43.192,80
TOTAL GERAL							R\$ 402.469,20



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)
MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I – IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL		
1. Nome do Proponente:	2. CNPJ:	3. N° da DAP Jurídica:
4. Endereço:	5. Município/MT: SORRISO/MT	6. CEP: 78.890-000
7. Nome do Representante Legal:	8. CPF do Representante Legal:	9. DDD/Telefone/Fax:
10. Banco da Organização	11. N° da Agência:	12. N° da Conta Corrente:
13. E-mail da Organização:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA (Compra Institucional)		
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO	2. CNPJ: 03.239.076/0001-62	3. Município/ UF: SORRISO/MT
4. Endereço: AV. PORTO ALEGRE, 2525, CENTRO.	5. CEP: 78.890-000	6. DDD/Telefone/Fax: (66) 3545-4729
7. Nome do Representante: BRUNO MAIA DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR. ENGENHEIRO AGRÔNOMO		



III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Item conforme ANEXO I	Produto especificado conforme ANEXO II	Unidade de medida Conforme ANEXO I	Quantidade total a ser entregue conforme ANEXO I (A)	Preço unitário do produto (B)	Preço total do produto conforme quantidade total a ser entregue (A) x (B)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL:		R\$ XX.XXX,XX			



IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

NESTES TERMOS, DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA ESTÃO CORRETAS E SÃO VERDADEIRAS.

Sorriso-MT 08 de abril de 2022.

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)